



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01081 - 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 032/2018.

DISPÕE SOBRE A **INTERDIÇÃO** DO LOTEAMENTO “BELA VISTA”, DE PROPRIEDADE DO SENHOR WALMOR REWAY, BEM COMO A **SUSPENSÃO** DO FORNECIMENTO DE QUAISQUER DOCUMENTOS RELATIVOS AO MESMO PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2003/16.

Considerando, que a Lei Municipal nº 261/98, de 18 de maio de 1998, que dispunha sobre as normas para implantação e registros de loteamentos urbanos no Município de Santa Tereza, vigente á época da aprovação do Loteamento denominado de “Bela Vista” em seu art. 9º que condicionava a aprovação de novos loteamentos urbanos á prévia implantação pelo proprietário de infraestrutura básica de rede de agua, rede de galerias de aguas pluviais, rede de energia elétrica, abertura de ruas e meio fio;

Considerando, as alterações da Lei de aprovação de loteamentos, que passou a ser denominada de Plano Diretor Municipal - Lei nº 2003/16, de 05 de julho de 2016, que trata sobre o parcelamento do solo e estabelecendo normas para qualquer parcelamento de solo a estruturação com toda a infraestrutura básica;

Considerando, que até a presente data o proprietário do Loteamento denominado e aprovado através da Lei Municipal nº 309/99, de 16 de novembro de 1999, de “Loteamento Bela Vista” de propriedade do Senhor Reway não cumpriu com as normas exigidas,

Considerando, as diversas reclamações de moradores no referido loteamento e adjacências e de inúmeras tentativas de acordos para a implantação das infraestruturas necessárias;

DECRETA:

ART. 1º - Fica a partir da data da publicação deste Decreto, a **imediate interdição** da comercialização dos imóveis do Loteamento denominado de “Bela Vista”, de propriedade do Senhor Walmor Reway, abaixo denominados:

Quadra 34

Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.

Quadra 35

Lotes: 01,02,03,04



[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01081 - 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Quadra 43

Lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16

Quadra 44

Lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10

Quadra 51

Lotes: 01,02,03,04,06,07,08.

Quadra 52

Lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11

ART. 2º - Decreta a partir da publicação deste ato, **a suspensão** dos documentos do Loteamento denominado de “Bela Vista”, de propriedade do Senhor Walmor Reway, a seguir denominados:

- Aprovação de projetos no setor de engenharia, sejam de construção, parcelamento, subdivisão e condomínio;
- Venda de qualquer um dos imóveis citados no artigo anterior;
- Emissão de Alvará de construção,
- Certificado de Conclusão de Obras – CCO/Habite-se;
- Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
- Fornecimento da Certidão Negativa/Positiva de débitos dos imóveis em nome do Loteamento Bela Vista e de seu proprietário Walmor Reway;
- Avaliações dos imóveis descritos no artigo anterior.

ART. 3º - Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o Loteador apresente Plano de ação e cronograma da obra de infraestrutura que deverá ter início no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto.

ART. 4º - Findo o prazo previsto no art. 3º, o Município praticará os atos necessários para a realização dessas obras, mediante reembolso do loteador.

ART. 5º - Os valores a serem levantados para a realização das obras de infraestrutura, serão efetuados através do Setor de Engenharia e uma Comissão de avaliação dos imóveis composta por Engenheiro Civil e membros da sociedade a serem nomeados oportunamente.

ART.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste
Em, 02 de abril de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



[Início](#)